

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

LEI Nº 8.006, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera o art. 1º da Lei nº 7.977, de 11 de setembro de 2020, que “autoriza a suplementação de crédito por remanejamento entre entidades e dá outras providências”, alterada pela Lei nº 8.000, de 9 de dezembro de 2020.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 7.977, de 11 de setembro de 2020, alterada pela Lei 8.000, de 9 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“010901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

.....

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0018 – Mais Saúde

1.0025 – Aquis. Equip. Mat. Permanente Unid. Saúde Espec. 92.000,00

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

01-0000-0000-0000 Recursos Ordinários 92.000,00

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0018 – Mais Saúde

1.0020 – Aquis. Equip. Mat. Perm. Regul. e Compl.Regul. Mun. 0,00

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

01-0000-0000-0000 Recursos Ordinários. 0,00

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

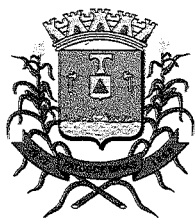
0018 – Mais Saúde

1.0024 – Const. Ampl. Melh. Unid. Saúde Especializada 0,00

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações

01-0000-0000-0000 Recursos Ordinários 0,00

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

010202 – FUNDO MUNIC. DE PROTEÇÃO DA DEFESA CIVIL

06 – Segurança Pública

182 – Defesa Civil

0004 – Democracia, Cidadania e Legalidade

2.0502 – Gestão do Fundo Mun. de Proteção da Defesa Civil 176.000,00

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

01-0000-0000-0000 Recursos Ordinários 176.000,00

011201 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

15 – Urbanismo

452 – Serviços Urbanos

0019 – Obras em Ação

2.0203 – Bairro Limpo, Cidade Limpa-Conserv. Áreas V.e Limpeza 1.007.000,00

3.3.90.39.00 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

01-0000-0000-0000 Recursos Ordinários 1.007.000,00”

Art. 2º Fica o Chefe do Executivo autorizado a ajustar por meio de anulação de dotações as alterações orçamentárias promovidas pela lei citada no artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 21 de dezembro de 2020, 132º ano da República e 152º ano do Município.


José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal